PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 002/04 - DE 28 DE JANEIRO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de chave oficial para o Município de Dracena e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº 7L 15/04

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de chave oficial para o Município de Dracena e dá outras providências.

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, foi solicitado pelas autoridades eclesiásticas, católicas e evangélicas que procuraram o Prefeito a fim de que Dracena pudesse ter um símbolo material que trouxesse beneficio espiritual fazendo com que a direção do Município fosse abençoada por Deus.

Que essa chave pudesse representar a chave de Dracena e passasse a ser o símbolo de transmissão e sucessão do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto e julgando desnecessário maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
mmh./

(Retirado pelo Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA - PROT.: 596/10 - FOLHA: 01 - 01/02/2004 16:43 0473

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



015/04

PROJETO DE LEI Nº ~~002~~/04 - DE 28 DE JANEIRO DE 2.004

Dispõe sobre a instituição de chave oficial para o Município de Dracena e dá outras providências.

OM-01804

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica instituída como Chave Oficial do Município de Dracena, para transmissão de posse do Prefeito Municipal, a chave de madeira identificada no anexo I desta Lei.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de janeiro de 2.004

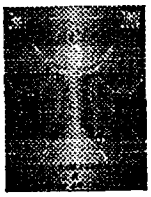
FL. Nº 03
PROC. Nº PL 15/04

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA • PROT.: SÉRGIO MANOEL • 01/FEV/2004 16:43 047349

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



ANEXO I

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 15/04

NÚMERO PATRIMONIAL	BEM MÓVEL
12374	Chave de madeira doada pelos Pastores e Padres representando a Chave Oficial do Município de Dracena.